PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 19/2001, DE 11-06-2001.

A C.L.J.R. e a CESAS, com cópia ao Vereador Jandirson Perpétuo.
Ubá. MG, 18/06/2001
Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Exm.º Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.ª a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe o Projeto de Lei anexo, que "*autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá*".

O crédito adicional destina-se a abrigar no orçamento municipal classificação específica para acolher a despesas com a manutenção do curso Técnico de Enfermagem, a ser ministrado na E.E. Senador Levindo Coelho, em convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o Município de Ubá e o Município de Visconde do Rio Branco.

Com essa parceria, as Prefeituras de Ubá e Visconde do Rio Branco assumirão, cada um, as despesas com a remuneração de um professor, competindo ao Estado de Minas Gerais os demais custos com a manutenção do curso, assegurando-se a metade das vagas oferecidas para a clientela de cada Município.

As despesas de cada Município participante estão orçadas em R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por ano letivo, e serão honradas através de repasse ao Estado, como forma de ressarcimento.

Assim, não existindo na lei orçamentária vigente classificação que acoberte esse tipo de despesa, vimos submeter aos Senhores Vereadores o presente projeto de lei, que visa a autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento municipal, solicitando, ao ensejo, que a sua tramitação ocorra com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 034/2001, DE 11-06-2001
(Ref.: Mensagem 19/2001, de 11-06-2001)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício, no limite de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender a despesas com a execução de Convênio com o Estado de Minas Gerais tendo por objeto o desenvolvimento do Curso de Técnico de Enfermagem na E.E. Senador Levindo Coelho.

Art. 2º Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 11 de junho de 2001.

ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá